



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae**

**EDITAL N° 005/2015 PRAE – UNILA
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO CRECHE DESTINADO À
ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UNILA**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA n°. 540/2013, e considerando o artigo 3º do Decreto n° 7,234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Edital n° 005/2015, de inscrição para o Auxílio Creche, destinando à estudantes de Graduação da UNILA.

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Auxílio Creche consiste em subvenção financeira, com periodicidade de repasse mensal, destinada à/ao estudante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que tenha filhos/as na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses.

Art. 2º O Auxílio Creche tem como objetivo apoiar as condições de permanência e formação acadêmica de discentes regularmente matriculadas e matriculados na UNILA, que sejam as/os responsáveis legais de suas/seus filhas/filhos, por meio de auxílio pecuniário, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes da maternidade ou paternidade.

Art. 3º O Departamento de Apoio ao Estudante (DEAE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) responsabilizar-se-á pela seleção das/dos discentes e acompanhamento do Auxílio Creche na Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Parágrafo Único – a concessão do Auxílio Creche estará condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

Do Auxílio Creche

Art. 4º O Auxílio Creche será concedido às/aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* de até 1,5 salários-mínimos, matriculadas/os em curso de graduação da UNILA que possuam a guarda e responsabilidade legal da(s)/do(s) filha(s)/o(s) na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses residindo com a/o requerente na cidade de Foz do Iguaçu.

§ 1º Quando a família tiver mais de um filho com idade de zero a cinco anos e onze meses o Auxílio Creche será concedido apenas para a criança com a menor idade;

§ 2º No caso de ambos os genitores serem discentes de curso de graduação presencial na UNILA, será concedido o Auxílio Creche a apenas um deles;

§ 3º No caso de pais divorciados, separados e/ou que não vivem juntos, receberá o auxílio aquela/aquele que detiver a guarda legal do dependente e, no caso em que a guarda é compartilhada, o auxílio será destinado à mulher.

Art. 5º O valor do auxílio é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pago em pecúnia, sendo que um único auxílio será concedido por família.

Art. 6º A vigência do Auxílio Creche será concluída quando a(o) filha(o) mais nova(o) da família, definida(o) como beneficiária(o) do auxílio, atingir a idade máxima de cinco anos e onze meses, quando a(o) estudante concluir o curso de graduação e/ou quando verificado, pela equipe da Prae, o não enquadramento nos critérios previstos neste Edital.

Art. 7º A(O) discente beneficiada(o) poderá acumular o Auxílio Creche com outros auxílios do Programa de Assistência Estudantil e Bolsas Acadêmicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana desde que a soma dos mesmos não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio.

Dos Candidatos

Art. 8º Poderá requerer o Auxílio Creche a(o) estudante que:

- I - estiver regularmente matriculado e frequentando seu primeiro curso de graduação;
- II - possuir a guarda e responsabilidade legal da(s)/do(s) filha(s)/o(s) na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses, comprovada com apresentação de cópia(s) da certidão de nascimento e original;
- III - residir, em Foz do Iguaçu, com a/o(s) filha/o(s) na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses;
- IV - encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- VI – não receber nenhum outro tipo de auxílio-creche.

Art. 9º Havendo mais candidatas/os que auxílios disponíveis, serão priorizadas as mulheres e aquelas/aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Do Requerimento

Art. 10º Para concessão do Auxílio Creche, o/a estudante interessado deverá protocolar junto a recepção da Prae, na unidade onde se encontra seu curso de graduação:

- I - requerimento de solicitação, justificando o pedido;
- II - original e cópia da Certidão de Nascimento e da(o) filha(o) na faixa etária ente 0 a 5 anos e 11 meses;

III - documentos comprobatórios da situação socioeconômica (caso não receba os Auxílios de Assistência Estudantil):

§ 1º - Estudantes brasileiros que não recebem Auxílios de Assistência Estudantil devem apresentar a documentação, prevista no anexo I deste Edital, bem como preencher cadastro o socioeconômico da Prae;

§ 2º – Estudantes não brasileiros que não recebem Auxílios de Assistência Estudantil devem apresentar declaração de vulnerabilidade socioeconômica assinada pelo órgão responsável no país de origem, bem como preencher cadastro o socioeconômico da Prae;

§ 3º – Estudantes que recebem Auxílios de Assistência Estudantil da Prae/UNILA estão dispensados de apresentar documentos comprobatórios da situação socioeconômica.

Art. 11º A solicitação do Auxílio Creche deverá ser encaminhada à Secretaria da Prae no período dos dias 10 a 20 de cada mês.

Do Valor e Pagamento

Art. 12º O valor relativo ao Auxílio Creche será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), observadas as disposições feitas anteriormente.

Art. 13º O Auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta corrente pessoal da(o) discente beneficiada(o), até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Das Obrigações

Art. 14º Cumpre à(ao) estudante assistida(o) com o Auxílio Creche:

I - assinar o Termo de Compromisso de Auxílio Creche;

II - manter-se efetivamente matriculada(o) e frequente durante todo o período de vigência do auxílio;

III - manter-se matriculada(o) e ativa(o), isto é, sem trancamento, em, pelo menos, 3 (três) disciplinas, ou cursar no mínimo 12 (doze) créditos por semestre;

IV – ser aprovado por frequência em todos os componentes curriculares em que estiver matriculada(o) no período de vigência de recebimento auxílio;

V - comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, endereços residencial e eletrônico, telefones residencial e celular;

VI - assinar o comprovante de recebimento do Auxílio Creche conforme calendário de assinaturas já existente na Prae;

VII - informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;

VIII – solicitar, por escrito, o cancelamento do auxílio, em caso de desistência;

IX - atender às convocações da Prae;

X - restituir à Instituição os valores recebidos irregularmente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Da Renovação

Art. 15º A concessão do Auxílio Creche poderá ser renovada com a publicação de Edital específico.

Art. 16º No ato da renovação a(o) discente deverá:

- I – Estar regularmente matriculada(o) em um dos cursos de graduação presencial da UNI-LA;
- II - comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica junto à equipe técnica da PRAE;
- III- Estar matriculada(o) e ativa(o), isto é, sem trancamento, em pelo menos 3 (três) disciplinas ou cursar no mínimo 12 (doze) créditos por semestre.

Da Suspensão e Cancelamento

Art. 17º O discente terá o Auxílio Creche suspenso ou cancelado, de acordo com a avaliação da Prae nos seguintes casos:

- I – deixar de assinar mensalmente o comprovante de recebimento do Auxílio Creche;
- II – apresentar reprovação por frequência nos termos descrito neste Edital;
- III - trancar a matrícula;
- IV - perder o vínculo institucional;
- V- abandonar ou concluir o curso de graduação;
- VI - for transferido para outra IES;
- VII – desistir do Auxílio e solicitar, por escrito, o seu cancelamento;
- XIII - for constatada irregularidade ou inadequação em documentos e/ou informações prestadas, falsificação de documentos, comprovados pela Prae;
- IX - deixar de comparecer às convocações da Prae.

Das Disposições Finais

Art. 18º A inscrição da(o) discente no processo seletivo à concessão de Auxílio Creche implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 19º A Prae poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pela(o) discente.

Art. 20º Poderão ser realizadas visitas domiciliares e a solicitação de outros documentos complementares durante e após o período de vigência do Auxílio Creche.

Art. 21º Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do auxílio, à Prae cabe cancelar imediatamente o pagamento do auxílio.

Art. 22º É de responsabilidade da(o) requerente (o) acompanhar todas as etapas do processo de concessão do Auxílio Creche.

Art. 23º Todos os formulários citados neste edital estão disponíveis na recepção da Prae nas unidades do Centro e PTI.

Art. 24º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31/12/2015.

Foz do Iguaçu, 17 de setembro de 2015.

Elias de Sousa Oliveira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PRAE



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

ANEXO I EDITAL Nº 005/2015 PRAE – UNILA
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE SOCIOECONOMICA

1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1 Documentos pessoais do(a) discente e de seu grupo familiar (cópias autenticadas ou acompanhadas do original)

1.	Cópia da Carteira de Identidade e do CPF	Do requerente e de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar; Estudantes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito;
2.	Cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	Para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos;
3.	Documento de emancipação	Para requerentes menores de 18 anos;
3.	Comprovante de residência	Em nome do(a) requerente ou de seus pais/responsáveis; Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do(a) discente feita pelo responsável e/ou proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório
4.	1 foto 3X4	Do discente
5.	Comprovante de Conta Bancária Ativa	Em nome do(a) Acadêmico(a), podendo ser conta corrente ou poupança, em qualquer banco, excluída a modalidade de conta fácil; Este documento não faz parte da análise socioeconômica, mas é requisito para o recebimento dos auxílios Modalidade Subsídio Financeiro
6.	Contrato de Aluguel em Foz do Iguaçu	Cópia do Contrato de Locação do Imóvel em nome do acadêmico (trazer o Contrato original, para realização de autenticação) ou Declaração do locatário (caso o imóvel em questão não contenha o nome do acadêmico).

		Este documento não faz parte da análise socioeconômica, no entanto é requisito para acesso ao auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro. Requerentes que não apresentarem contrato na data de protocolo tem o prazo de 60 dias, após o deferimento, para apresentação do mesmo. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia
--	--	--

1.2 Comprovantes de Renda (cópias autenticadas ou acompanhadas do original)

Como documento central, o(a) requerente do auxílio deve apresentar a Declaração de Imposto de Renda (ano-calendário 2014) de sua composição familiar. Caso seja isento(a), será preciso a entrega de uma declaração, de próprio punho, que informe ser isento dessa apresentação no ano-calendário 2014.

Complementarmente, exige-se que o(a) estudante entregue os seguintes documentos de comprovação de renda:

1.	Para assalariado	Contracheque atualizado ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal, de todos os membros do grupo familiar que exercem alguma atividade remunerada;
2.	Trabalhador Informal	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) e Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante e com o reconhecimento da firma em cartório;
3.	Trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração em que conste a descrição da atividade exercida e o rendimento mensal, com firma reconhecida em cartório;
4.	Aposentado/pensionista	Comprovante de recebimento de benefício do INSS (pode ser obtido no site www.inss.gov.br);
5.	Beneficiados com Benefício de Prestação Continuada - BPC	Comprovante de recebimento do benefício;
6.	Beneficiados com Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada);
7.	Produtor Rural/trabalhador rural	Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal;

		Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar e reconhecer firma em cartório
8.	Sócio-Proprietário de empresa	Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega 2014 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
9.	Desempregado	Cópia da carteira de trabalho da página de identificação, da página do último contrato de trabalho e da página seguinte, além de declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada e com firma reconhecida em cartório.

1.3 Comprovante de Despesas: (cópia autenticada ou acompanhada do original)

1	Moradia	Contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado;
2	IPTU	Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2015;
3	Educação	Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
4	Agravante de Saúde	Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal etc.);
5	Outros comprovantes	Água, Luz, Condomínio e Telefone.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - AUXÍLIO CRECHE

Nome da/o Requerente:		Curso:	
Nacionalidade:		Cônjuge ou companheiro(a):	
Estado civil:		Estudante da UNILA: () Sim () Não	
Endereço:		Cidade:	
Bairro:		CEP:	
Email institucional:		Telefones: ()	
RG/RNE:		CPF:	
Banco:	Agência:	Operação:	Conta Corrente:
Recebe Auxílios: () Sub. Moradia () Moradia Estudantil () Transporte () Sub. Alimentação () Nutricard () Outro:			
Nome da Criança:		Data de Nascimento:	
Nacionalidade:		Idade (anos/meses):	
Possui a guarda e responsabilidade legal da/do filha/filho: () Sim () Não		A/O filha/filho mora com você: () Sim () Não – Especifique: Onde e com quem? _____	

Solicito por meio deste, participar do processo seletivo de concessão do Auxílio Creche da Prae/UNILA, estando ciente que para ser contemplada/contemplado preciso estar de pleno acordo com o disposto na Edital PRAE/UNILA nº 005/2015.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente de que poderá ser realizado contato telefônico ou via e-mail, entrevista, visita domiciliar, bem como a solicitação de documentação complementar para melhor conhecimento da situação apresentada.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o Requerente: _____

Número de arquivos entregues: _____

Entregue em: ____ / ____

/ _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE AUXÍLIO CRECHE

Nome da/o requerente: _____

Número de arquivos digitalizados entregues: _____

Data de entrada: ____ / ____ / ____

Ass. da servidora ou do servidor da PRAE/UNILA: _____